



Publicado
Jornal O Bandeirante
Edição 306/06 pg 07
Data 16/05/06 a 18/05/06
Rubrica de Urgência

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº742/2006.

“Autoriza a contratação por prazo determinado, para atender aos termos de convênio, firmado no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura”

O Prefeito Municipal de Cantagalo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 37, inciso IX da CRFB/88, em razão de convênios firmados com o Banco do Brasil S/A com vistas ao projeto de “Inclusão Digital” e ao CEDERJ, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação de pessoal, por prazo determinado, nas condições estabelecidas por esta Lei:

Art.2º- As contratações serão efetivas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, e pelo prazo de 01 (um) ano, período em que o Município providenciará concurso público para preenchimento das vagas.


Art.3º- Os empregos, as vagas e os salários são os seguintes:

Empregos	Vagas	Salário
Técnico de Informática	01	600,00
Instrutor de Informática	01	400,00

Art.4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujos impactos financeiros estão demonstrados no anexo, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4-5-2000.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2006.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL